

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2014.

PROJETO DE LEI N.º 2/2014.

OBJETO: Revisa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí.

AUTORA: MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, autuado sob o n.º 2, de 2014, que revisa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. Despacho do Vereador Paulo Arara,, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Deu-se a correção da concordância nominal do termo “ *revisada*” para a forma masculina a fim de obedecer ao gênero do respectivo termo subsídio que se encontra na forma masculina.

4. Corrigiu-se, ainda, a inicial maiúscula do termo “*Único*” logo após a citação “*parágrafo*” para a forma correta grafada com inicial minúscula.

5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 2, de 2014, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 12 de fevereiro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 2/2014

Revisa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Unaí, 12 de fevereiro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidente

VEREADOR PAULO DO SAAE
Vice-Presidente

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
1º Secretário

VEREADOR PAULO ARARA
2º Secretário